



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Construindo um Novo Tempo

PROJETO DE LEI Nº 020 DE 04 DE MARÇO DE 2021.

“Autoriza a aquisição de vacinas para o enfrentamento da pandemia da Covid-19”.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir vacinas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 na hipótese de insuficiência de recursos prestados pelos demais entes federados, inclusive quanto ao Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, ou caso estes não provejam cobertura imunológica tempestiva e suficiente contra a doença, observadas as legislações federal e estadual pertinentes.

§ 1º - As vacinas a serem adquiridas devem ter sido previamente aprovadas pela Anvisa.

§ 2º - Inexistindo vacinas nas condições estabelecidas pelo §1º, ou se, após provocação, a Anvisa não se manifestar em até 72 (setenta e duas) horas acerca da aprovação do medicamento, fica o Município autorizado a importar e distribuir vacinas registradas em renomadas agências de regulação no exterior e liberadas para distribuição comercial nos respectivos países, conforme o art. 3º, VIII, a, e §7º - A, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ou, ainda, quaisquer outras que vierem a ser aprovadas, em caráter emergencial, nos termos da Resolução DC/ANVISA 444, de 10/12/2020.

Art. 2º - Para as aquisições referidas no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nobres Edis

A FAMURS, em parceria com a AGCONP (Associação Gaúcha de Consórcios Públicos) e com a GRANPAL (Consórcio dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre), formalizou um **termo de ajuste operacional** para a eventual aquisição de vacinas contra a COVID-19. Através desse termo, se facilitará operacionalmente a eventual aquisição das vacinas através dos Consórcios que integram a AGCONP e a GRANPAL, bem como a todos os demais municípios do RS que quiserem aderir ao termo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Construindo um Novo Tempo

Considerando o referido Termo de Ajuste Operacional FAMURS/GRANPAL/AGCONP – que tem por objeto a cooperação operacional, técnica e financeira entre a FAMURS, a AGCONP, e a GRANPAL para a realização de aquisições centralizadas ou compartilhadas de bens e serviços, em especial vacinas imunizantes, com vistas à promoção, prevenção e à garantia de assistência à saúde para as pessoas em decorrência da pandemia de COVID-19 – **Já aderido pelo Município de Dona Francisca no dia 04 de março de 2021**, tornando-se dele partícipe, a fim de poder cumprir com o preceito constitucional previsto nos artigos 6.º e 196 da Constituição Federal.

Assim, objetivando agilizar os trâmites, e realizar os procedimentos com segurança jurídica, encaminhamos para apreciação e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 020/2021, que trata da autorização para aquisição de vacinas para o enfrentamento da pandemia da Covid-19.

Confiando na aprovação deste Projeto de Lei, pela relevância da matéria de que trata, reiteramos aos Nobres Edis e ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Dona Francisca, 04 de março de 2021.

OLAVO JOSÉ CASSOL

Prefeito Municipal



Nota Técnica AMCENTRO/CIRC

Considerando, a reunião de Prefeitos (as) da AMCENTRO e do Consórcio Intermunicipal da Região Centro - CIRC, realizada dia 04 de março 2021,

Considerando, elucidar as informações referentes a aquisição de Vacinas, pelos Municípios,

Considerando, que a Região Centro/RS, tem seu Consórcio o CIRC, consolidado e ativo,

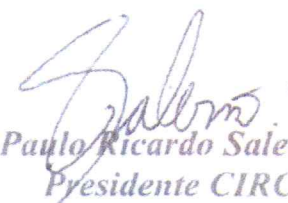
Considerando, que no presente momento, não existe a disponibilidade de oferta de vacinas para compra,

Considerando, que os municípios consorciados ao CIRC e membros da AMCENTRO, estão realizando a adesão ao movimento da Frente Estadual de Consórcios: AGCOMP, FAMURS e GRAMPAL, que está tratando sobre a possível compra de vacinas caso seja necessário,

Considerando, a MP 1026 de 2021, que trata da disponibilidade de Estados e Municípios comprarem vacinas, somente no caso de o Ministério da Saúde não conseguir atender a demanda, vimos esclarecer o que segue:

Comunicamos que os nossos Municípios estão organizados e preparados, para agir caso ocorra essa necessidade.


Jocélvio Gonçalves Cardoso
Presidente AMCENTRO


Paulo Ricardo Salerno
Presidente CIRC